

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 833/93

ALTERA O ANEXO V DA LEI Nº 601/90 DE
09/03/1990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
DA PALHA, do Estado do Espírito Santo:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - O Anexo V da Lei nº 601/90 de 09/03/1990, passa a vigorar acrescido de 03 (três) cargos de Professor Ma-Pa-I, conforme o Anexo Único que faz parte integrante desta Lei.
- Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.
- Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

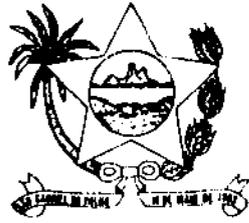
Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 02 de Julho de 1993.

LUIZ PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

JAINÉ LENZI

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 1º

CARGO	NÍVEL	QUANTITATIVO
Professor Ma-Pa	I	03